

PARECER Nº. 017/2024-CdPIN. Data 06/03/2024

I **PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO.** Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II **OBJETO DE PARECER:** anteprojeto de lei nº. 1.283/2024, de 1º/03/2024 que altera anexos I e II da Lei nº. 2.249/2023, diminuindo cargo horária de 40 para 20 horas adequando vencimentos dos Professores de Apoio Operacional Especializado-PAEE. Recebido na manhã do dia 05/03/2024. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres”-pág.52 Cx. Pareceres 2024).

III **PARECER:**

III.1 - Matérias de PESSOAL são em regra assuntos delicados e complexos.

III.2 – No caso em tela a proposição ainda que impactante, do ponto de vista jurídico é de natureza bem simples.

III.3 – Isto posto e no mais a matéria não envolve complexidade, e sem maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **anteprojeto nº. 1.283/2024, de 1º/03/2024, é constitucional, legal, tem fundamento lógico e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.4 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 6 de março de 2024.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofranca@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (particular)